



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**PARECER Nº 429 /08 – CCJ
AO PROJETO E ÀS EMENDAS NºS 01 A 13**

Dispõe sobre a criação e organização, no âmbito do Município de Porto Alegre, do Departamento do Programa de Saúde da Família – DPSF –, e dá outras providências.

Vêm a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do Executivo Municipal, e as Emendas nºs 01 a 13, de autoria do Vereador Aldacir Oliboni.

O Projeto de Lei foi apregoadado pela Mesa em 31 de março de 2008.

Na análise do Projeto, verifica-se que, nos termos da Constituição da República, é da competência dos Municípios se auto-organizarem e prestarem seus serviços, legislando sobre matérias de interesse local nos termos do artigo 30, incisos I e V.

A Lei Orgânica do Município de Porto Alegre encontra-se adequada aos preceitos constitucionais de competência, declarando a atribuição do Município de se organizar e prestar e prover os serviços públicos de interesse local, segundo os artigos 8º, inciso III, e 9º, inciso II. Ainda, declara a competência privativa do Chefe do Poder Executivo para iniciativa de leis que disponham sobre criação e provimento de cargos e funções, bem como regime jurídico de servidores públicos, e para criação e estruturação de órgãos da administração pública.

Acrescente-se a este exame, as razões contidas no brilhante parecer da Assessoria Especial de Assuntos Legislativos e Institucionais da Procuradoria-Geral do Município, que faz parte dos autos.

Assim, verifica-se que a Proposição sob análise insere-se no âmbito de competência municipal, não havendo óbice de natureza jurídica à tramitação da matéria.



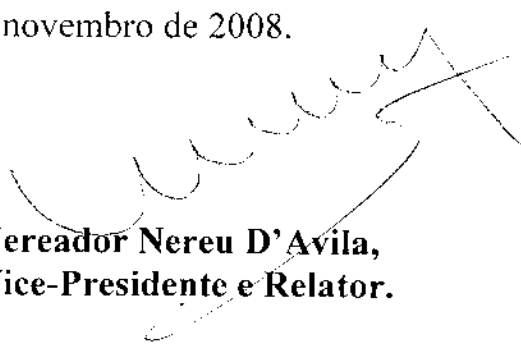
Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 2086/08
PLE Nº 018/08
Fl. 02

PARECER Nº 423 /08 – CCJ
AO PROJETO E ÀS EMENDAS NºS 01 A 13

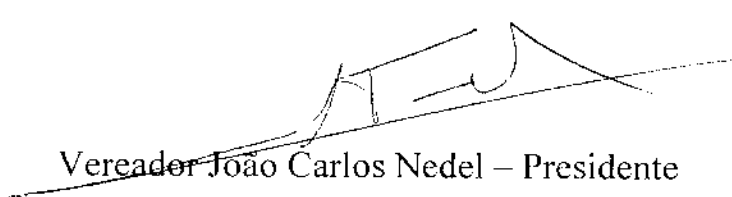
Diante do acima exposto, opino pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto e pela **existência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação das Emendas nºs 01 a 13.

Sala Ruy Cirne Lima, 12 de novembro de 2008.

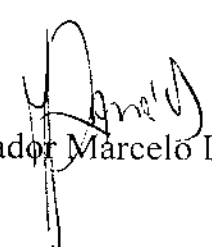


Vereador Nereu D'Avila,
Vice-Presidente e Relator.

Aprovado pela Comissão em 25-11-08



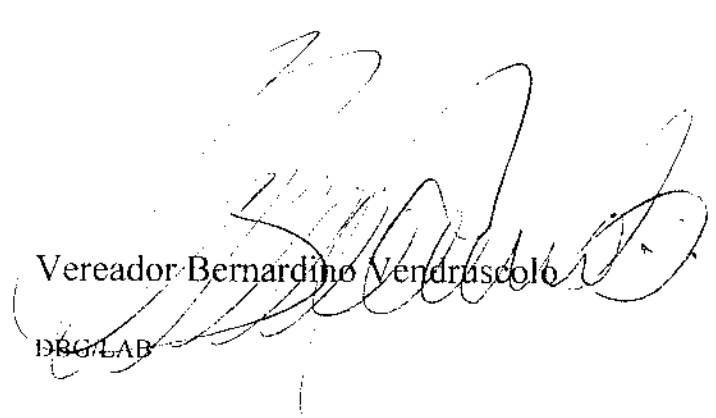
Vereador João Carlos Nedel – Presidente



Vereador Marcelo Danéris

Vereador Almerindo Filho

Vereador Nilo Santos



Vereador Bernardino Vendruscolo

Vereador Valdir Caetano